



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria CNMP-CN nº 00169, de 1º de setembro de 2016.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 130-A, § 2º, III e IV, e § 3º, I, da Constituição Federal, e pelos arts. 81 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual prática de faltas funcionais descritas na Reclamação Disciplinar nº CNMP 0.00.000.000882/2015-06.

Brasília-DF, 1º de setembro de 2016.

Assinado Digitalmente
CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO
Corregedor Nacional do Ministério Público

publicado no DE - CNMP
de 05 / 09 / 2016
Pág.: ED 166 CAD PROC P. 15
Thais de C. e Alves
Thais de Cruz e Alves
Analista Judiciário
Matrícula: 8243-4